

A EPOCHA

A EPOCHA; PERIÓDICO CONSTITUCIONAL E POLÍTICO. CAXIAS, TYP.
IMPARCIAL, 1852-3.

ANNO I 25 DEZ. 1852 - 8 JAN. 1853 - NS. 1-3

OBSERVAÇÃO:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU
ILEGÍVEIS.

1 8 5 2

DEZEMBRO = N. 1

A EPOCHA.

PERIODICO CONSTITUCIONAL E POLITICO.

Celui qui agit, qui parle, exerce un droit;
celui qui se tait, est infidèle à un devoir.

Pages introduct à Benjamin Constant

A EPOCHA publica-se uma vez por semana na Typ. IMPARCIAL de J. J. da S. Rosa, rua da Paiz n. 2, e recebe-se assignaturas a razão de 4\$000 por semestre—pagos adiantados—; vende-se a 120 cada numero. Aceitamos todas as informações que alguém mais bem informado nos quiser dar sobre qualquer materia que devam tratar e que seja de interesse publico, ou parcial.—Os artigos ou communicações que involverem responsabilidade só serão publicadas quando assignados por seus autores. Os annuncios e correspondencias, sendo para assignantes 50 linhas gratis e as mais a 40 rs. e para os outros a 60 —

Burgio a *Epocha* na scena do jornalismo: já nos parece soar aos ouvidos—o que é a *Epocha*, que papel se propõe a representar? A' uma tão imperiosa interrogação da opinião publica é forçosa uma resposta.

Um celebre publicista francez, Mr. Pagès, dizia—que os homens que se des-cargão do presente, porque tem a prudencia de se calar, são responsaveis do futuro, porque não tiverão a coragem de fallar—; com offeito este pensamento parece-nos ter todo o couro da exactidão. O homem na sociedade não tem somente os deveres, que elle tem expressamente estabelecido para a direcção, por assim dizer exterior, do maquinismo social; ha alem desses outros, como que emanação natural d'aquelle cumprimento, á que o homem não pode impunemente subtrahir-se. A sua intelligencia, actividade e mais faculdades secundarias, formando um todo especial com direitos á exigir, e deveres á cumprir, são partes integrantes, peças elementares de uma grande machina, cuja vida consiste no movimento regular de cada uma dessas mo-las; e tão estreito e delicado é o laço que as prende que ao menor embaraço no movimento destas á como que electricamente seguido n'aquelle d'um medonho abalo. E' por esta solidariedade, que ha ou deve haver entre cada membro e a sociedade, que uma gravissima responsabilidade social, conforme o sabio escriptor, pesa sobre os individuos, demasiadamente timidos, que em um estado negativo presente procurão um abrigo, uma salva guarda á sua responsabilidade de socio.

Nós porem, consciões d'essa solidariedade social, não seremos por certo os que na quadra actual hão de subcrever com criminoso silencio a direcção irregular, caprichosa, vingativa e inepta, que a admi-

nistração da justiça nesta infeliz comarca tem dado, com escandaloso apoio do primeiro magistrado da provincia, um individuo baldio de intelligencia, baldio de moralidade e dos mais triviaes principios de civilidade, baldio de dignidade no caracter forçado, em que o collocarão, por nome João da Carvalho Fernandes Vieira por alcunha—João Pistola.—Não: não a sellaremos com o nome silencio; a administração—Pistola—com todos os seus apêndices não passará mais despercebida aos olhos do publico: é preciso pal-a á luz do sol para que todos saibão que terríveis vazamos, prizo sobre os Casimiro; que impudente e desenfreado desrespeito ás leis, á honra e liberdade do cidadão impere nesta infeliz comarca; que garantias emfim da socego e tranquillidade publica se possa esperar de um individuo de jaez do Sr. Pistola!

Si o governo central, mandando que fizesse algoz para juiz nesta comarca, suppoz que restabeleceria nella o imperio da lei e da ordem; que o bacanarte humilde seria substituido pela espada da justiça, claudicou fortemente; porque devendo saber que a causal das perturbações e dissensões havidas nesta comarca, tem sido a infrene prepotencia de certas famílias baramarteiras, não lhe devia escapar que o Sr. Pistola, membro, ainda que repellido, de entre de igueas costumes no Ceará, não era o mais apto para estabelecer aqui a ordem e firmar o respeito á lei; antes devia ter como certo que o individuo, nascido em uma familia prepotente amamentado com ideias baramarteiras, não abaladas nem pelo seu tyrocínio academico, devia por uma tendencia natural ligar-se, unha com carne, com aquelles que professavam os mesmos principios, tivessem os mesmos costumes, e manifestassem as mesmas inclinações.

ção; e que confiar a um individuo tal uma autoridade, era tornar mais ouvidos os assassinos, augmentar o catalogo dos crimes, groupar em somma no tremendo dominio do bacamarte o da pistola não menos terrivel: eis o que a triste experiencia nos confirma!

Ninguém ignora que a familia que nesta comarca tem mais nublado o seu horizonte com o hediondez de seus actos de barbaridade selvagem tem sido a familia dos Carneiros em as suas diverças metamorphoses; foi no entanto no seio desta familia que se lançou o Sr. Pistola!.. Identificado com ella procurou tornar proprias todas as suas paixões, odios antigos e resentimentos, e com a autoridade, que se lhe confiou, tem tomado cruentas vinganças, satisfeito resentimentos que só o punhal do sicario até agora tem podido fazer!

Não para aqui o phreneri infernal do Sr. Pistola! Ao passo que torcia sua a causa dos grades acclerados da comarca, com quem altaneiros passeia nas ruas e praças desta cidade, nos recintos sagrados, e nos bailas; fulmina com maldito despejo em papeis officiaes o terrivel anathema de assassinos contra toda a população Caxiense!! Nem lhe subio ruber as faces ao pronunciar que dentre toda a população de Caxias apenas existia de quatro a cinco individuos heitos do contagio geral!! Mas não se admire! O pejo é um sentimento, e os monstros são insensíveis. O Sr. Pistola tem toda razão de reconsiderar—assassina—a população Caxiense! Calgula, o monstro Calgula, para sua maior segurança, desejava que Roma tivesse uma só cabeça, para de um só golpe amputal-a; tal era o rezoio que lhe causava a presença de um só Romanol. O Sr. Pistola para estar seguro em Caxias, deseja por-lhe o barço, para de um só empuxão afogal-a: que pungentes remorsos torturão aquella alma!! O Sr. Pistola com os quatro ou cinco exceptuados, que naturalmente são os mais prebiminentes acclerados da comarca, pretendem, alem do que já tem feito, cobrir a população Caxiense dos mais vergonhosos epithetos, depremil-a aos olhos do publico, injural-a, opprimil-a e garroteal-a!! E os Caxienses soffrem tantos improprios de um algar de lavias de juiz?! Não! Em a *Epocha*.

A EPOCHA.

O PISTOLA AMNISTIANDO CAXIAS.

Caxias, o teu salva! Já o rico manio do soberano Pistola vos serve de égide!

Ninguém ouge duvidar desta nossa asserção: e se ainda ha algum temerario encredulo, esse que attenda ao documento infra, e para logo se convencerá, que Caxias, a criminosa Caxias, foi amnistiada, porque não se pôde punil-a!

O decreto de amnistia baixou por occasião de uma petição de graça dirigida a S. M. Pistola por intermedio do ministerio—Viveiros—Teixeira—Silvas—que assim quiz prestar um valioso serviço ao seu valido Alexandre Joze da Cunha, que estava sendo processado pelo não prevaricador Joze Viveiros, embora do conselho.

Eis-o, Caxienses! Mas limpae o encarro que se vos lança, e abaixai a fronte para cabirdes em graça!!! Attendão!

A vista do allegado pelo paciente, e dos esclarecimentos fornecidos pelo "delegado" 6.º suppleto em exercicio, evidencia-se que não foi o zelo do bem publico que induziu a 2.ª substituição do delegado a proceder contra o suppleto, por quanto; tendo exercido por vezes a delegacia—já recentemente, e já na "desgraçada quadra, em que esta localidade gemeu sob a oppressão do punhal a barba—mente de audazes facinorosos—protegidos e "benignamente acolhidos" por alguns dos "mesmos, que se achavão revestidos dos cargos publicos, é digno de reparo a parcialidade com que o mencionado delegado procedeo para com o paciente, pois "que não lhe era extranha que (barreco "referencia!!) A EXCEPÇÃO DE QUATRO OU "CINCO CIDADÃOS do termo os mais já de "vão guarida a malfadures."

Caxienses! é o vosso juiz que vos falla! Isto será aduéstação do juiz, ou empração do carrasco?! Respondão Srs. que lhe beijão as sandalias! Não sois Caxienses?! Não foi sobre o solo Caxiense que vossos olhos se deitardão a luz?! E como consentis que um verme, sahido das alcances, amamentado nas ruas, beccos e pateas, educado nas tascas, venha no proprio solo Caxiense cuspir-vos na face vossa e de vossos concidadãos?! Alimentar a discordia entre vós para melhormente depremir-vos? Fazer-vos cuspir as vossas proprias misérias, para deprecabocanhar-vos publicamente, expondo-vos ao odio e motejo publico?! Peruadi-vos por ventura que aquella excepção comprehendevos, e que não estaes cobertos da lama lançada sobre a população Caxiense?! Quanto sois parcos!! Não tendes pejo nem dignidade, miseros, que baixae a mão que vos enbafalda, os pés que vos calcão; e gloriaca a bocca que vos denigra!!

Este monstro vomitado em Caxias, e

por ella tão benignamente abrigado, não lhe descobre se não quatro a cinco cidadãos izentos de crimes!! Que monstro!! E quem em Caxias se querer—comprehender em uma excepção benemerita estabelecida por um ente (dizem que juiz!) que dentre uma população de mais de dez mil almas, apenas entresê—de quatro a cinco homens bons, tão puros como elle? Quem!! Caxias inteira, Sr. Pistola, effina se de não pertencer a vossa excepção!! Tripudiai nella! Quinai!

Ora sendo a lei igual para todos (que errarner) e não sendo possivel intentar-se acção criminal contra todos aquelles que outr ora azilardão acclerados a politica aconselha (vêde que é um juiz que decide ex allegato et probato!) que se corra um veio sub (!) o passado—e como seria sobre modo iniquo, odioso que o paciente fosse falsificado pelos raios da justiça, mormente porque ao tempo em que se diz dera azilo ao indigitado criminoso Manoel Felix ainda não era sui juris, e vivia sob o patrio poder, ordeno"—

Eis um juiz amnistiado! E amnistiando uma população por não poder tragal-a!!

Que ministro, Sr. Pistola, ao lêr esta vossa peça não sentirá pontiagudas remorsos trespassar-lhe o coração por via haer referendado a nomeação para Caxias!!

Quem vos deu, Sr. Pistola, poderes para amnistiar a criminosa Caxias!! Onde já se viu juiz com poderes descrecionarios? Não em Caxias onde o Sr. Pistola solta por habere-corpus o criminoso Alexandre Joze da Cunha, porque toda a população Caxiense é criminosa em crime identico, e não se podendo punir esta, não é justo, é iniquo, é odioso que se puna só aquelle! (Eis o crime protegendo os crimes!)

Sr. Fernandes Vieira, o vosso despacho traz a negridão da vossa alma! Tendes profundo pesar de não poderdes exterminar uma população inteira; aquella que vos foi confiada para lhe distribuides justiça, e por isso camnistiaveis!! Os monstros de Roma erão menos sanguinarios, menos monstros que vós! Elles querião ver Roma depada de um só golpe; e vós? Vós sentis a mais cruel das agonias por não poderdes prender, agriilhar, processar; tormentar, torturar uma grande população, e depois ver cahir precipite cabeça por cabeça?! Não este homem! Bem mostraes que algum domonio presidio e bafejou o vosso berço!

O Sr. Pistola não pode jamais desmentir que não só as paixões suas, que cecão na balança de suas decisões, e para isso vão como é consequente!

Reconhece o Sr. Pistola a impossibilidade de punir toda esta população criminosa, e por isso a amnistia por conselho da politica, e solta o innocente processado; mas como censura os magistres anteriores por não terem feito aquillo mesmo que o Sr. Pistola confessa não poder?! Não será isto uma plena prova da ignobil indole do Sr. Pistola deprimir todos aquelles a que não se pode igualar?!?

Pois o que é impossivel ao Sr. Pistola, que alardeia ter as suas ordens o gabinete imperial, e o Sr. Olympio, seria por ventura possivel para os outros; que nunca tiveram tão portentosa influencia?!?

Sr. Pistola, o que tendes de consequente em vossos actos, tendes de illustrado em vossas decisões! Eila—

Alexandre Joze da Cunha não podia ser processado—mormente porque ao tempo em que se diz dera azilo ao indigitado criminoso Manoel Felix ainda não era sui juris e vivia sob o patrio poder. Vêde, leitores, que juiz tendes para garantir a vossa vida, honra e propriedade! Juiz que não se peja de subcrever em seus julgados a doutrinas tão absurdas, inteiramente oppostas ao bom senso, ás mais claras disposições do nosso codigo criminal! Este marca a epocha da imputabilidade criminal a 14 annos: o Sr. Pistola não se contenta com os 21, vai mais além; quer que os filhos em quanto estão sob o patrio poder não tenham discernimento, não saibão distinguir o bom do máo, e por consequencia não possam commetter crimes!! Que miseria!! E tem que uma tal toupeira ja conta com um juro de direito em premio de tão altos feitos!!

Prosegue o Sr. Pistola no seu habere-corpus—„Ordeno que se lhe passe alvará de soltura, e recorro para a Relação. O "escrivão autco as duas peças, deixando d'ellas copia, e extraia traslado do processo *INSTAURAVEL* para instruir o presente recurso, e remetta para o superior tribunal da Relação. Caxias 27 de outubro de 1852 (assigando) Joze de Carvalho Fernandes Vieira."

Assim findou o Sr. Pistola o seu decreto de amnistia para Caxias!

Caxias, fostes escarnecida; mas estaes amnistiada, estaes salva!

A Camara Municipal.

É delibrio desta epigrafe, que procuramos fazer sentir cabalmente a todos os nossos leitores o modo com que os puros desta localidade percorrendo no caminho que trilhão estão culpeando com admiravel agodamento as verdaderas pilares das nos-

as instituições, accumulando crimes, que o proprio antigo não pode encerrar.

Sem nos darmos ao trabalho de enumerar aqui muitos factos, que estão no dominio do publico, por onde poderia-mos mostrar que os Rochelins enedtos tomam conta de sua posição *pardroit de conquitt*, nas occupações apenas de te legir de um fenomeno, que entre muitos, que se tem visto, é um dos que nos recommendão a execução publica.

Tendo a camara municipal desta cidade determinado por portaria de 19 de agosto do corrente anno ao seu procurador João Raimundo de Abreu que fizesse a promptar tudo quanto fosse necessario para o processo da ultima eleição, e ao seu secretario Joze da Costa Pinheiro de Britto, que fornecesse as peças parochiaes e ao collegio eleitoral as livres de que trata a lei regulamentar das eleições n.º 357 de 19 de agosto de 1846, e tendo estes empregados cumprido fielmente as ordens, que sobre elles foram transmittidas, nada aproveitou para que fingindo-se uma necessidade de xame o juiz de paz do 2.º districto (não juramentado por esta camara, e sim de ordem do governo da provincia pelo—fac-totum—Dr. Carvalho juiz de direito interino) Domingos Joze da Silva Vianna por insinuações da mesmissimo eximio Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, de endereçar um officio a seu cunhado Pretextato Joze da Silva, verindor juramentado, exigindo a convocação de uma camara extraordinaria para negocio de grande urgencia; e julgando se o Sr. Pretextato armado de um poder absoluto, e desejando condescender com a ventade de seu cunhado, se não obdecer aquelle Sr. Dr. não duvidou trocar nessa occasião a sua propria reputação pela mais vergonhosa suggestão! assim q' S. S. sem consultar a gravidade do Foi negocio de q' se tratava, e se era ou não competente para convocar uma camara extraordinaria, sem a menor reflexão fox expedir terminantes ordens aos veriadores juramentados, e isto sem auxilio do secretario exigido pelo aviso de 23 de junho de 1834 para comparecer no dia 6 do mez corrente na casa da camara a onde em sessão extraordinaria tinha de tratar-se de negocios urgentes (a salvação da patria); e porque deixando os seus collegas de reconhecer em S. S. o direito de convocar semelhante camara, a onde somente tinha de executar os mandatos do Dr. Carvalho, se negassem a seu convite, e tambem porque aconteceu e ter deixado de comparecer o legitimo secretario da camara por ter dado parte de deute; procedeu o Sr. Pretextato na con-

formidade das instruções, que tinha recebido, e com o simples apoio de um unico veriador juramentado, o Sr. Thomaz de Aquino, de á muito havido por demente, a organização de uma nova camara fazendo juramentar, em livro especial por elle rubricado, um secretario ad hoc, e quantos suppletes pôde recrutar.

Com uma camara assim constituida tomáron-se medidas enauditas: foi juramentado o Sr. Agostinho Joze de Viveiros, que obstinado a não querer prestar juramento tinha sido eliminado na sessão de 19 de agosto, ja referida, e de conformidade com o disposto no aviso da 31 de maio de 1833, Rosendo Joze Juvita vigario collado contra a disposição do aviso n.º 74 de 9 de julho de 1850, e outras mais que seria entadonho enumerar: requintou-se ao Sr. Dr. Carvalho juiz de direito interino da comarca um mandado de busca (quem o diria!) afim de serem tirados do poder do secretario desobediente os livros, e mais papeis, que estavam sob sua guarda, e finalmente foram eliminados tão bem os Srs. veriadores Eliebero Siqueira da Motta Medeiros, e Raimundo Sebastião Ferreira do Carmo por se reputarem abnizios a grande causa da regeneração!

Projectos varios
Nascendo o dia
No louco poito
O homem cria.

Para mostrar-mos a illegalidade com que o Senr. Pretextato convocou uma camara extraordinaria, e que todos os seus actos são nulos, basta attender-se: 1.º que não se dando motivo urgente, e que não admittisse demora, não lhe era licito fazel-o a vista da doutrina do artigo 26 da lei de 1 de outubro de 1828, maxime não se achando impedido o presidente legitimo, o que só se poderia verificar se tivesse feito constar ao seu substituto: 2.º porque só na falta de veriadores para haver sessão (o que se não deo), é permittido pelo aviso de 23 de junho de 1834 poder o presidente com o secretario convocar os immediatos em voto, e juramentar os que comparecerem até se completar o numero preciso para haver camara: 3.º finalmente porque sem o concurso do legitimo secretario o juramento dado aos suppletes é—nem um.

Quanto a busca determinada pelo Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, juiz de direito interino da comarca trataremos d'ella em artigo especial.

A EPOCHA.

PERIODICO CONSTITUCIONAL E POLITICO.

Celui qui agit, qui parle, exerce un droit;
celui qui se trait, est infidele à son devoir.
Pagès introduct à Benjamin Constant.

A EPOCHA publica-se uma vez por semana na Typ. IMPARCIAL de J. J. da S. Rosa, rua da Paz n. 2, e recebe-se assignaturas a razão de 450 rs. por semestre—pagos adiantados—; vende-se a 120 cada numero. Aceitamos todas as informações que alguém mais bem informado nos quiser dar sobre qualquer materia que devamos tratar e que seja de interesse publico, ou parcial.—Os artigos ou communicações que involverem responsabilidade só serão publicadas quando assignados por pessoa atherer. Os annuncios e correspondencias, sendo para assignantes 50 linhas gratis e as mais a 40 rs. e para os outros a 60 rs.

A EPOCHA.

O apparecimento da *Epocha*, que tanto era almejado pelos bons Caxienses, que nella veem um forte athleta dos seus direitos e brisa contra o atabalardo proceder do vermiculo Pistola, tem sido um grande pezo-dela, um engasgo para este e os de sua grey, que bem longe estavam de suppor que nesta mesma Caxias se ergueria uma voz forte e unisona, que corajosamente lhe estampasse na fronte com o stigma de todos os seus crimes, desmandos, extravagancias e devastações, que de ha muito já consideravão sepultadas em completo olvido, apesar das suas continuadas reiterações; por quanto vendo a cada latego se seguir-se logo um profundo silencio, bem poucas vezes interrompido por alguns sons confusos das victimas, que só na propria dor buscavão algum alivio aos seus infortunios; entendião que toda Caxias estava prostrada a seus pés, e prompta para submissa e com ar prazenteiro, receber toda a casta de insultos e improperios, que a tão immunda e conhecida bocca lhe quizesse vomitar. Sem se lembra rem essas syconchancias que o espirito publico, a semelhança do olho da Providencia, nem sempre dorme; fuge algumas vezes dormir para melhoramento descer ao fundo de suas indagações, e poder pronunciar os seus tremendos juizos!

Agora esses tyrannos despoitados completamente com a appareição da *Epocha*, em que notão o justo resentimento da população Caxiense, envidão todos os seus esforços para se extinguir tão perigoso e importuno inimigo: reúnem-se succedem umas as outras, fervem e grossos protestos torvas ameaças contra os autores da *Epocha*, já decide o Pistola que pesadas gargalhadas soffoquem as vozes da imprensa, que assim ouz auto-

por-lhe os seus crimes e a sua impudente ineptia; já decide a grey que se faça immediatamente apparecer o Pistola a defender-se symbolizado no—*Azorrague*—seo comezinho instrumento de dirigir a creadagem, que o cerca; já finalmente que a policia ajudada da força militar seja prestes em desmascarar, injuriar, e encarcerar a todos quantos suppõem com partes na *Epocha*: Bom Deus! que terrivel transe se nos prepara!

Mas nada de trepidar; a *Epocha* não se apartará do seu elvo com bravatas e quixotasadas de um Pistola, et reliqua.

A repressão dos crimes, e o Sr. Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira.

Pensavam á muitos annos sobre a nossa infeliz Caxias duas armas terriveis, que opprimiam a sociedade sem distincção de cidadão honesto, e do malvado, do innocente, e do culpado: estas armas eram o bacamarte, e os processos; e cabe a gloria ao Sr. Dr. Fernandes Vieira de nos livrar d'ellas, de nos dar segurança, e tranquillidade combatendo o mal, curando essa nossa enfermidade com os meios simples de dar mais expansão aos taes processos, e viver de cama e mesa com os mais netaveis bacamarteiros; aoja pois a fronte carrancuda do nosso Dr, mais essa corda de nova invenção; mais esse meio torpe de nos acabar de proverte, de abismar em angustias e lagrimas muitas victimas, que soffrem devarias e caprixos d'esse empregado malcreado, grosseiro e empostor.

Que fructos tem colhido Caxias desse furor de perseguição, d'esse afan de processar? Nenhum: a sociedade nada tem lucrado, antes vê de mal a peor, nossos direitos calcados, a constituição, as leis e a moral pisados por elle e por essa facção, intitulados—*pares*—e que se tem notado publicas

1 8 5 3

JANEIRO = NS. 2 - 3

mente com infâmias, e porcatias dignas de tal gente. O lucro que tem havido é só relativo aos puritanos, que se acham destruc-tando as graças do poder, as posições offici- ciais presentes e as do futuro: o proveito vai ao mesmo Dr. colhendo mansamente sem remorsos, passando por extenso persegui- dor do crime, e muito acreditado para o go- verno geral e provincial: taes são as vezes situações humanas! Os homens bons são pelo contrario perseguidos de morte, e parecem já estarem fora da lei; assim ao menos pensa esse grupo desalmado dos puritanos: esta gente que se diz aquiescente não se desenga- nam de sua pequenez, do seu desconceito, e do pouco que valem tanto em Caxias, como em toda a Província: querem domi- nar, os meios lhes são indiferentes, embora sacrifiquem o interesse geral que todas de- veriamos zelar e promover: acreditamos po- rém, que o bom senso dos Caxienses não dará a esse grupo fanático a occasião de nos dar a lei.

E' fatal destino, ter Caxias de ser sem- pre victima de gente nascida no Ceará!!! Houve tempo, em que aqui mancejavam o punhal, e o faul impunemente; hoje fabri- cção-se processos sem cerimonia alguma quando se quer perseguir da mesma forma se não matar quando convem perseguir. Ha criminosos privilegiados, porque a po- licia com elles vive. Assim já o coronel Francisco Sergio de Oliveira conseguiu se não derramar-se uma só gota de sangue em Caxias, entregando a policia a quem, salva excepção, o derramava. Não faremos accu- zações ao Sr. Dr. João de Carvalho Fernan- des Vieira, não faremos um artigo de ga- pete, e o brado da consciência, e um se- clamo pelos foros da humanidade.

Citaremos factos, e os iremos reprodu- zindo, ao mesmo Dr. compete diac-nos se são verdadeiras.

Estevão Alves Rodrigues a tempos foi preso, porque teve a desventura de ser co- nhecido do Sr. Fernandes Vieira, e lembrar- se este que o tal individuo tivera a bastantes annos de vinganças com o irmão de S. S., vin- gou-se cavalheiramente—teve a victima ge- gerando no carcere de sua iniquição o tempo que quiz, e ainda gemeria se por ventura uma alma caridosa lhe não fizesse um re- querimento de habeas-corpus!

Manoel Bento Dias tendo sido preso, foi por S. S. remettido para Campo-maior sem embargo de se achar elle aqui pronunciado por crime de morte na pessoa de Adrião, e porque? porque assim fazia-se preciso ao estrangeiro Antonio Joze Teixeira que pri- va com o Sr. Dr. Conseguiu-se o fim eva- duando o Manoel Bento, e não soffreu um in-

go do nome Dr. como carrão do mesmo cri- me, segundo e fame. Felicitamos a S. S. por mais esta perseguição a um criminoso: é na realidade um requintado plano de seu vant., e agudo engenho para salvar o seu innocente amigo!

Um tal Teju facinora afamado, e muito recomendado, foi preso, e logo a roda dos innocentes (talvez por d'elle percutar) tentou por-o n'olho da mar: dito e feito. Estava o Sr. Dr. de partida, aplanou os negocios em ordem a não ficar mal com os amigos, em- bora trahido-os. Foi pois recolhido a pri- zão o famigerado Teju sem nota de culpa, segundo consta, e é praxe do nosso extinto Dr. para melhormente desenvolver-se em casos apertados, e assim o deixando de- u a gambiarra para a capital, onde chegando, esquecido do ajuste e plano concertado, apresentou a S. Esc. mais este serviço do fim para que aqui vero—punição dos cri- minosos.—Os papalvos, que com os olhos arrasados de lagrimas vião o amigo partir, cahirão no laço.

Foi pois sulto em continente o presti- moso e innocente Teju!!! O Sr. D. Fran- cisco, chefe de policia, quiz desembrulhar esta meada, deu as convenientes ordens, mas infelizmente teve de deixar o lugar, que internamente exercia, e assim ficou este facto entregue ao esquecimento, e os esclarecimentos exigidos a respeito lá dor- miam na secretaria da policia! Sr. Dr. Bar- ros e Vasconcellos para que tanta ineffe- rencia em negocios desta ordem? Por quem é lembre-se do Teju! Olhe; elle não é bixo tão feio!

Parecia desasombradamente, e priva com o Sr. Dr. Fernandes Vieira innocente Jozo Joaquim Ribeiro, bem conhecido pelos seus feitos d'armas, e que em outros tempos me- receu particular attenção do prestimoso Candido Mendes, fazendo publicar no *Cor- reio da Tarde* os valiosos serviços prestados a causa da humanidade!

Tal é o proceder d'esse homem irracio- do, cuja catadura atterra e tufmina os cri- minosos que não são amigos; mas que se sabe amoldar as circumstancias, e que até se torna fargolento, e amavel para os que tem a fortuna de gozarem de sua alta pro- tecção!! E sera este o juiz imparcial, que ha-de vasculhar Caxias de tantos criminosos, por desempenho unico de seus deveres? Não; mil vezes não.—Persegue por espirito de intriga, por genio, especulação, e pelo interesse de sua rodinha, e a festa de si a gente seneta: cobre-se de execração de to- do o que ama devesse a nossa terra, e só poderá passar como cousa de valer perante os seus paisões, e ris contadores; mas creia-

S. S. que mesmo entre elles o aprecio como instrumento de suas vinganças, e que dia virá de ser por elles amaldiçoado, e rece- berá de seus homens desesperados e intole- rantes o premio de seus altos feitos.

O baile de 25 de dezembro e os beijos Caracarás.

E' para lamentar-se que quando entre- mos começa a desenvolver-se pelas familias o espirito d'associação recreativa; quando se procurão remover difficuldades, que al- guns paes cautelosos ainda apresentam, em conduzir suas familias aquellas reuniões; quando o espirito publico ainda põe seus embaraços em acreditar nas vantagens re- sultantes de semelhantes costumes; se deem- ja casos capazes de afugentar de tão inno- centes recreios, já não diemos aos tímidos mas aquelles mesmos paes de familias menos escrupulosos, e mais familiarizados com as ideias do seculo!

O baile do dia 25 de dezembro foi a occasião escolhida pelo aventureiro João de Carvalho Fernandes Vieira para dar as familias Caxienses o espectáculo da mai- despejada petulancia, e mais desenfreado garotismo, só proprio d'um furioso cafre ou de um bandido.

O Sr. Pistola não contente com o seu systema de oppressão e de terror contra os Caxienses; não contente com o desconcei- tual-os em suas correspondencias officiaes e particulares, e nas suas conversações, com moteja-os e quotidianamente doestal os: vai ainda menoscabal-os no que elles tem de mais caro e sagrado no mundo—na honra de suas familias! E' no seio das familias Caxienses que esse protervo, sem brío e sem familia, isolado no universo, entendeo dever dar um padrão de suas devassidões, patentear o asqueroso de sua alma, a ab- jecção de seus sentimentos, e provar que naquella redículo todo nada mais se con- tem alem da materia, que um ardor fra- cario, e um desabrimento meritricio.

Foi no baile do dia 25 de dezembro que o Snr. João de Carvalho Fernandes Vieira, juiz de direito interino da comarca deixando adrede de ter parte em uma das contradanças, entestou, qual furioso touro, para um dos angulos do salão, e ali aos olhos de toda a reunião e do publico que eheio de pasmo de fora o contemplava, poz-se com inaudito escandalo a requerer uma senhora, ainda menor, que ficou como que fulminada de um raio, a vista de tão requalificavel ousadia, e acubrunhada com o recero de mais torpezas de tão selvagem

bêulô, nem se quer poudo bradar contra o juiz, que tanto conspurcava a sua honra: este porem a proveitando-se do natural acanhamento da victima, que traduo fa- voravelmente, estendeo pelos seus hombros um dos seus braços para mais a commodo segurar-a, e (oh! infudum!) ousou cha- pear-lhe as faces com os seus immundos e asquerosos beijos!! Que protervia! Esó depois de muitos esforços foi que a inermes pomba se pôde evadir das garras de tão terrível quão furioso Caracará!!

Que castigo não deveria ter o juiz que assim offende as leis do decoro, pullue a honra das familias, e desrespeita o poder de que se acha revestido? Mas que! Ha tambem leis para juizes nesta infeliz Caxias? Não, mil vezes não!

As leis aqui não passam de instrumentos, com que os juizes costumão esmagar as vic- timas das suas paixões!!

Caxias, estás reduzida hoje ao triste e miserando a. ffrer e calar!! Resignate: mas procura evitar o contacto d'esse teu ener- gumento!

As eleições.

No dia 7 de novembro representou-se nesta cidade a redicula farça chamada pelo *Farol*—Eleições.—

A policia do Sr. Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira fez avisar os votantes para que comparecessem no dia indicando nas respectivas freguesias afim de darem o seu voto na chapa—pura—sob pena de soffrê- rem as que faltassem secenta dias de prisão; mas a despeito de todos esses meios vio- lentos empregados; a despeito de tanta im- moralidade praticada por essa policia in- felizmente composta em sua totalidade de instrumentos do tyrannico que nos flagella, as matrizes estiveram disertas, apenas a ellas concorreu um pequeno numero de indivi- duos levados sem duvida pela ameaça.

Honra aos Caxienses que consciuos de seus direitos desprezarão essas aviltantes imposições.

Na freguesia do 1.º districto foi a eleição presidida pelo juiz de paz e sub- delegado Anibal Cesar Marques, que nem n'aquelle acto entendeo dever separar se da sua amarel policia; na do 2.º pelo 2.º juiz de paz Domingos Jozo da Silva Vi- anna, juramentado pelo juiz de direito interino João de Carvalho Fernandes Vi- eira; na do 3.º finalmente pelo juiz de Paz Lourino Antonio Ferreira, que ante- riormente tinha mudado de districto, para entre onde é professor de primeiras letras,

EDITAL.

Eleodoro Simões da Motta Medeiros, 1.º juiz de paz, presidente da junta de qualificação da freguesia de N. S. de Nazaré, 3.º districto desta cidade na forma da lei §

Faço saber que em cumprimento a lei regulamentar das eleições de n.º 387 de 19 de agosto de 1846, arts. 25, e 26, tem de se proceder a reunião da qualificação dos votantes nesta freguesia neste corrente anno, na 3.ª domingo do mez de janeiro (16) de 1853, em conformidade das citadas arts. da lei mencionada, e em conformidade do art. 4.º da mesma convido aos Srs. electores e suppleentes desta parochia abaixo nomeador, eleitos em 5 de agosto de 1849, por ainda não estar valida pela camera dos Srs. deputados os ultimos eleitos, afim de comparecerem no consistorio da matriz desta parochia no dito dia pelas 9 horas da manhã, para se proceder a formação da junta revisora, e seguir-se os mais trabalhos da revisão; sob pena de serem multados, os que sem motivo justificado não comparecer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente tudo por mim assignado, que será publicado e afixado no lugar do costume, e pela imprensa. Treze de dezembro de 1852; e eu João Antonio Fortado de Noronha, escrivão de paz o escrevy.—Eleodoro Simões da Motta Medeiros.

ELEITORES.

Agostinho da Silva Braga,—Honorato Francisco Matheus,—Marciano Pereira da Oliveira,—Lidio Joze de Sousa,—Francisco das Chagas Pereira de Brito.

SUPPLEENTES.

Padre Raimundo João Alves Duarte,—Bernardino Fernandes Lima,—João Ribeiro da Silva,—Francisco da Costa Carvalho,

AVISO.

A Epocha vende-se no largo da Matriz, loja do Senr. Domingos Desiderio Marinho, a 120 reis em moeda corrente cada numero.

Caxiaz, Typ. Imparcial de J. J. da Silva Rosa, rua da Paz n. 2—1853.

Se estamos convencidos de que pregamos no deserto, attento ter a immoralidade tocado a sua meta, registemos ao menos pelo dever que nos impoemos como escriptores publico, os factos, e deploremos que todos os dias estejam authorities ignorantes, caprixosas e mal intencionadas a falsiar as instituições, que felizmente nos regem.

Alguns cousa quizeramos dizer a cerca do que se passou no collegio reunido no dia 7 do mez passado; porem hoco pou, hic labor, é ainda hoje segredo de abelha—o seu resultado.—

O correio chegada da capital a 30 do passado pouco adianta de noticias interessantes, á não ser o resultado d'alguns collegios electorales em sentido favoravel ao governo, obtido pelo emprego das tremendas baionetas; fraudes e as suas contu netras ameaças; e a de estar Luiz Napoleão á reclamar-se imperador da França, para mais escarnecer do bom senso dos Francezes! Diz elle que a França dando-lhe o sceptro do imperio não faz mais que coroar-se a si propria!

Aqui as eleições estiverão engarrafadas por algum tempo em quanto não se soube do resultado dos outros collegios, para se se poderem fazer as convenientes modificações no sentido puritano; afinal apparecerão depois de passadas pelo cadinho puro, cabendo ao Sr. Dr. Joze Thomaz somente 19 votos! Em Pastor-Bons tudo se fez a vontade de tão bella gente!

A ultima hora.

Consta-nos que nova reunião teve lugar nos antros Pistolares, onde depois de fortes e renhidas discussões principalmente da parte do Dr. Hugolino, vulgo Dr. Mamão, que no paesinho bradava que só com um az rrãgue é que se podia levar os Caxienses; foi enfim decedido que apparecesse não o—azorrage, mas a chronica—; e que devia ser o fructo das locubrações da triplice redacção composta do Campos, Hugolino e Pistola, isto é, juiz, promotor e cataplasma, e que tambem se comprometterão a não perder as boas lembranças do João Paulo, Teixeira e Viveiros, engenheiro de eleições, como o chamou o Dr. Mamão em sua correspondencia no *Diario de Pernambuco*.

Esperemos essa grande produção, que não ha de desmentir por certo os caracteres de seus authores, que não deixão de ser bem conhecidos, e de se terem conhecendo,

A EPOCHHA.

PERIODICO CONSTITUCIONAL E POLITICO.

Celui qui agit, qui parle, exerce un droit; celui qui se tait, est infidele a son devoir.
Pagão introduct a Benjamin Constant.

A EPOCHHA publica-se uma vez por semana na Typ. IMPARCIAL de J. J. da S. Rosa, rua da Paz n. 2, e recebe-se assignaturas a 1200 (1200) por semestre—pagos adiantados—; vende-se a 120 cada numero. Aceitamos todas as informações que algum mais bem informado nos quiser dar sobre qualquer materia que devamos tratar e que seja de interesse publico, ou parcial.—Os artigos ou communications que involverem responsabilidade só serão publicos quando assignados por seus authores. Os annuncios e correspondencias, sendo para assignantes 50 linhas gratis e as mais a 40 rs. e para os outros a 60 rs.

A EPOCHHA.

Duas palavras á Chronica!

Sahio com effeito dos antros infernaes a annunciada Chronica, esse papeluxo immundo, ou cloaca por onde vazarão todas as imundices dos alcouces: é a bocca pestilenta da devassa meretriz, que de fralda arrastada na praça publica morde e atacalha a honra de quem passa: é a expressão do eguismo no mais elevado grão; o vocabulario dos mais abjectos prostibulos, galãs e lopanares; em summa não ha tintas para se esboçar o que seja a—Chronica—produção do juiz de direito interino desta infeliz comarca, o Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, vulgo Caracará, do seu promotor o Dr. Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque, vulgo Mamão, e dos dois bancarroteiros Joaquim Joze de Campos e Antonio da Cunha Rabella! Só individuos habituados desde os mais tenros annos á ouvir tão asquerosa e hedionda linguagem, poderão ser authores d'essa Chronica, d'esse execravel protesto da prostituição contra a moralidade publica! E' até onde pode chegar o excesso do desapontamento!

Srs. chronicos, podeis desde ja saborear os prazeres da victoria: ninguem por certo em arena tão bella osará contestar-vol-a, á menos que se queira hombricar com voos! Si quisessemos levantar a vossa pestifera luva, nós vossos proprios arsenaes, vós bem o sabeis, nos muniriamos de sobejas armas para vos fazer moça nas vossas callosas faces; mas que! As faces dos authores da Chronica não são mais susceptiveis de moça, estão mais que callosas, ja se achão ossificadas!

A nossa propria dignidade, chronicos, o respeito que tributamos ás familias, a

asquerosidade da materia, e a decencia para com o publico, a quem se deve moralidade, nos obrigão á não descermos a chafardar-nos no vosso torpe lamaçal: tanto mais quanto lubrigamos que o vosso principal fim é enredar a Epocha, por meio de provocações despeitosas, com a melindrosa questão de familias, que naturalmente produz uma exalação missmosa e putrida, qua é a vossa vivificante atmosfera; para assim desvital-a da analyse das vossas extravagancias e desvarios nesta desgraçada Caxiaz; vindo d'esta arte a tirardes tres proveitos—lucros de quadro,—desabafo—e falta de analyse: mas enganai-vos! Podeis continuar; patentei ainda mais o que sois: nada vos falta; tendes sobejo descaimento, muita pratervia e o dinheiro de alguns desgraçados Caxienses, que gostosamente pagão para verem o atassalhamento nas praças publicas das proprias familias, e das alheias, com tanto que com isso se satisfacão as vontades de dous miseraveis valdivinos, que hoje pãrão aqui, amanhã onde os lançar a onda do proprio interesse!

Caracará, João de Carvalho infame e devasso, podeis vomitar contra o Dr. Martins toda a atrabili da vossa damnada alma; mordei, protervo, que os botes da vossa viperina lingua não poderão jamais marcar-lhe a reputação de que gosa em Caxiaz e em toda a parte onde é conhecido! Calumniai-o á vossa sapitificação com os vis rafeiros, que vos offerecem a sua negra saliva: o Dr. Martins, e os mais, que procurais negramente abocanhar, juiz satânico, vos votão ao despreso, que bem mereceis! Mas sabeis, satanas, que a pessoa a quem se attribue a compra do sellim da Dr. Lopes de Leão, infame calumniador, é bem conhecida, como não ignorais: e nem o Sr. Dr. Martins tem para com esse individuo mais respeito e attenção que os que se con-

Respondi juiz algoz, se sou capaz!

Não é só prevaricando que o salvador de Caxias author da *Chronica*, cumpre o seu dever de magistrado intelligente; elle vai mais adiante: fallemos-lhes com a legislação. Diz o art. 69 da lei de 3 de dezembro de 1841 — „Dar-se-ha recurso § 7.º“ da decisão que concede soltura em consequencia de habeas-corpus: — este recurso será interposto ex-officio —: ainda mais claro é o art. 439 do reg. da lei que lhe é paralelo. — „Destes recursos são necessários os seguintes, que devem ser interpostos ex-officio pelo juiz: 1.º o que concede soltura em consequencia de —habeas corpus—“ por tanto não é possível haver duvida sobre a obrigação, que tem o juiz de recorrer para a Relação, sempre que concede soltura por habeas-corpus: mas recorre o Dr. Caracará d'aquelle seo despacho, que soltou o escrivão Peres? Recorre da mesma maneira porque responsabilizou o Sr. Viveiros! Esse processo dorme em um dos cartorios desta cidade; nem talvez sirva de documento para se responsabilisar esse relaxado, estúpido e grosseiro empregado!

Mas tambem como poderia o Caracará recorrer d'aquelle seo despacho? Pois havia de voluntariamente offerecer ao tribunal superior provas evidentes de sua prevaricação?

Obrastes convenientemente, Caracará: um passo para o crime arrastra milhare!

Agora, Srs. que tendes as redes do governo, olhai para isto; vede a que juiz subjeitastes a importante Caxias; vede como esse juiz restaura o imperio da lei, e da ordem: attendei bem, e augurai o futuro que nos aguarda!

Assassinatos!!!

Em fins de agosto para principios de setembro de anno findo, foi assassinado na beira do rio Parnahyba em sua propria vasante onde trabalhava, um velho, cujo nome se ignora, mas em cujo cadaver, espalhado no rio na Theresina, se fez corpo de delicto! Este assassinato foi perpetrado por uma es-colla comandada por um tal de Malaquias, inspector de quarteirão de 8. Jozé, que o subdelegado d'aquelle districto o capitão Diogo Moreira tinha mandado prender aquelle pobre velho! Não conta ainda que se tivesse feito processo!

Em outubro foi assassinado no porto do Monte-Bello no 2.º districto, a facadas um individuo de nome Jozé Alves de Sá, por um outro que disse mora além do Parnahyba.

A 20 e tantos do mez p. p. no lugar Olaria, sitio do Sr. major Jozé Ferreira de Gouveia Pimentel Bel-leza, e suburnio desta cidade um caboclo de nome João Pereira da Silva tentou com a faca de ponta assassinar aquelle Sr., depois de o ter insultado com todas as forças dos seus pulmões. Não se fez processo algum; a policia limitou-se a mandalo para a capital como recruta!

Pelas 11 horas do dia 4 do corrente mez parti da Fazenda velha do Sr. Domingos Chaves, termo desta cidade, e para o lado de um lugar denominado Raposo, assassinarão a Tertuliano do tal, homem pacifico e trabalhador, que se achava occupado a trabalhar na sua roça! Não conta que a policia tenha ainda se movido do seo indifferetismo!

Eis a segurança individual de Caxias no dominio do restaurador Caracará, que só se occupa com a redação do immundo papeluxo—*Chronica*!

São esses os primeiros rugidos da tempestade, que uma ameaça promovida pela imbecill, estúpida e parcial administração do devasso Caracará, Dr. João de Carvalho!!!

Paciencia e mais paciencia!

Acabamos de saber que o Sr. Campea co-author da *Chronica*, acha se, como 5.º supplente do delegado no exercicio da delegacia, na falta do Sr. Viveiros, que acaba de retirar-se para a sua fazenda. Não é sem admiração que presenciemos isto, estando presente o 3.º supplente o Sr. Lorino Manoel Soares, que de mais a mais se acha no exercicio da vara municipal! Mas o que querem, si o juiz de direito interino, o celeberrimo author da *Chronica* assim houve por bem ordenar a esses seus miseraveis vasallos, qua não veem por outro prisma que o embaciado d'aquelle immoral e estúpido Caracará, seo soberano senhor? O que querem se esses empregados são sectarios da obediencia passiva ao salvador de Caxias, ainda mesmo quando este lhes recusa as foras da propria intelligencia? E' o maior dos servilismos e abjecções! Renuncio a propria dignidade de homem: em troca de um conspurcado elogio do devasso Dr. Caracará!

Se entre esses entes houvesse alguma sombra de dignidade, alguma lavia de respeito ao honesto e ao legal, não estariam certamente observando este tão vicioso e legalissimo quadro; por quanto elles terião por sem duvida abalroado com o art. 54 do reg. da lei de 3 de dezembro de 1841, que annthematisa esse justo proceder desses moralissimos salvadores desta hoje miseranda Caxias! Reproducamos o artigo para não sermos taxados de de-zarresondos: elle — „Na occasião em que se fizer a nomeação dos delegados e subdelegados, serão, pela mesma forma, nomeados mais seis para serem virem na falta o impedimento d'aquelles, PELA ORDEM EM QUE ESTIVEREM COLLOCADOS OS SEUS NOMES NAS LISTAS“: por tanto, sendo o Sr. Lorino 3.º supplente do delegado, e estando como está, na vara municipal, não podia jamais a delegacia passar ao 5.º supplente, o Sr. Campea, sem antes incorrerem em graves penas: o primeiro nas do artigo 128 do cod. pen., como determina o artigo 493 do reg. da lei citada, e o 2.º nas do art. 137 do cod. referido, que assim se expressa: „Antegarda e castiga. Não exerce sem direito, OU MOTIVO LEGITIMO qualquer emprego, ou pensão publica—“ penas &c. Mas para que patentear estas legiti-midades do dia, de Caxias esta talca: se a lei não ha a extravagante vantade d'esse reptil, author da *Chronica*, Dr. Caracará, que, authorisado pelo seo oleiro Alimpa Machado, tem o poder de ligar o deliquir neste seo Pachalito de Caxias? Pelo menos virá este nosso proceder de protesto contra essa terrivel oppressão!

— Por falta de espaço deixamos de publicar neste n.º o communicado do f f f o que faremos no seguinte.

Caxias, Typ. Imparcial de J. J. da Silva
Rosa, rua da Paz n. 2—1853.